



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - S. PAULO

LEI N.204/96 DE 30 DE ABRIL DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Concessão de "Direito Real de Uso" de imóvel do Município.

LUIZ ANTONIO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Ribeira, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ribeira, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder a concessão de "DIREITO REAL DE USO" de terrenos municipais, a terceiros interessados, cujos imóveis terão como destinação principal a construção de casa residencial pelo concessionário.

ART. 2o. - A concessão de "DIREITO REAL DE USO" será por tempo indeterminado, gratuita tendo em vista sua finalidade, com direito real resolúvel, e será contratada por instrumento público.


ART. 3o. - A referida concessão de uso transfere-se por ato "inter-vivos" ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, ficando assegurado ao concessionário o direito de registrar tal concessão em livro especial no Cartório Imobiliário.

ART. 4o. - Fica assegurado, aos atuais arrendantes de terrenos da municipalidade, os direitos da presente lei, desde que formalizem a concessão aqui prevista.

ART. 5o. - Revogam-se expressamente os termos da Lei No. 02/79, de 09 de julho de 1979, que dispõe sobre alienação de imóveis do município e demais disposições em contrário.

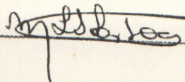
ART. 6o. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeira, 30 de abril de 1996.


LUIZ ANTONIO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal

Esta Lei está registrada em livro próprio do Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
EM 30 de abril de 1996



RECEBI UMA COPIA VIA
DESTA LEI

ESCRIVÃO

RIBEIRA, 16 1051 10 96